

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020501

*Instrumento de Terceiro termo aditivo que visa prorrogação de prazo do contrato de nº 2022020501 que entre si fazem **O FME**, e a empresa QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.*

O Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.906.287/0001-28, com sede na Rua Magalhães Barata, 139, representado por ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.626.204/0001-57, com sede na TRAVESA FERNANDO CRUZ, Nº 502, SÃO MANOEL, São Miguel do Guamá-PA, representada por LUCAS JAQUES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual pelo período de 08 (oito) meses no contrato nº 2022020501, oriundo do processo de Inexigibilidade de nº 6/2022-270401, que tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de regularização de 30 conselhos escolares do município de Cachoeira do Piriá; envio de obrigações tributárias acessórias perante o fisco, geração de obrigações tributárias principais perante o fisco e atualização e alteração cadastral perante a receita federal do brasil. Monitoramento de sistemas da educação: PDDE, ações agregadas ao PDDE, gerenciamento de programas do FNDE; prestação de contas do PDDE e ações agregadas no SIGPC e formação técnica aos conselhos escolares.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0301.121220018.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de maio de 2024 até dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA -- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será feita no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -- DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará -PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 25 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 14.906.287/0001-28

CONTRATANTE

Educação que acolhe, valores que transformam

QUADRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 40.626.204/0001-57

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____